



Câmara Municipal de Votorantim

ENTRADA 03 / 04 / 00 PROJETO DE LEI Nº 30/00

ARQUIVO 30, 05, 00

Autógrafo 36

AUTORIA SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

22105

S.C.

ASSUNTO: Dispõe sobre denominação de via pública - Rua Osório Augusto Rangel.

[Large handwritten signature over the stamp]

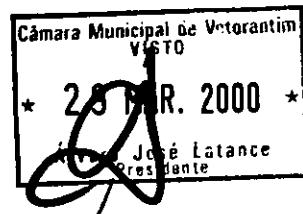
APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S.,/...../.....
Avançado Laranjeira Presidente



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

Of. 207/00-CM

Votorantim, 29 de março de 2.000.



Excelentíssimo Senhor

Encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei que dispõe sobre denominação de via pública – Rua Osório Augusto Rangel.

Com a denominação ora proposta pretendemos homenagear o Senhor Osório Augusto Rangel, emérito cidadão votorantinense, nascido em 12 de dezembro de 1902, de família tradicional desta cidade, filho de Pedro Augusto Rangel e Maria Frioli, sendo que aqui morou, trabalhou e constituiu família, vindo a falecer em 16 de dezembro de 1967.

Querido por todos que o conheceram, trabalhou por 46 anos na Fábrica de Tecidos do Grupo Votorantim, iniciando suas atividades como Ajudante de Tecelagem chegando ao cargo de Mestre. Casou-se duas vezes, teve seis filhos e vários netos.

Amante e entusiasta das coisas de Votorantim, seu túmulo leva o pitoresco epítáfio: “**Sou votorantinense com muito orgulho, e daí?**”

Dessa forma, aguardamos aprovação dos presentes projetos de leis e solicitamos seja o Projeto em questão recebido e processado nos termos do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal.

Respeitosamente,

João Souto Neto
PREFEITO MUNICIPAL

Ao
Excelentíssimo Senhor
Álvaro José Latance
Presidente da Câmara Municipal de
Votorantim – SP



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

Proj.015/00

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre denominação de via pública - Rua
“Osório Augusto Rangel”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA, E
EU JOÃO SOUTO NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A
SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - A Rua 11 do Loteamento denominado “Parque Jataí II”, passa a denominar-se “Rua Osório Augusto Rangel”.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 29 de março de 2.000.

João Souto Neto
PREFEITO MUNICIPAL

À
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES
S/S., /

Álvaro José Latance
Presidente

À
COMISSÃO DE JUSTIÇA
RECEBIDO EM /

DEVOLVIDO EM /

.....
Presidente

À
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
RECEBIDO EM /

DEVOLVIDO EM /

.....
Presidente

À
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RECEBIDO EM /

DEVOLVIDO EM /

.....
Presidente

À
COMISSÃO DE REDAÇÃO
RECEBIDO EM /

DEVOLVIDO EM /

.....
Presidente

S/S., /

EM DISCUSSÃO
22/05/00

Álvaro José Latance
Presidente

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S., /

Álvaro José Latance
Presidente



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

HISTÓRICO DO SR. OSÓRIO AUGUSTO RANGEL

Nascido em doze de dezembro de 1.902, filho de Pedro Augusto Rangel e Maria Frioli, de tradicional família votorantinense.

Começou a trabalhar bem cedo, logo aos treze anos iniciou suas atividades profissionais na Fábrica de Tecidos do Grupo Votorantim, onde passou por diversas funções, desde ajudante de tecelagem, tecelão, ajudante de contra mestre e contra mestre.

Sempre muito ligado à terra, ao cultivo de hortaliças, dividia seu tempo; saía da fábrica e ia cultivar desde alface até feijão e milho em uma porção de terra, onde hoje passa a Avenida Luis do Patrocino Fernandes.

Após quarenta e seis anos de trabalho, sempre na fábrica de tecidos, Osório merecidamente alcança a sua aposentadoria, (1.915-1.961).

Em 1.924, casou-se com a senhora Isabel Rio Moncayo e dessa união nasceram os filhos Edmundo Augusto Rangel e Daniel Augusto Rangel e com ela viveu até 1.948, quando veio a se desquitar.

Em 1.950, casou-se com a senhora Verônica de Paula Mello. Desta união que durou quase dezoito anos, nasceram os filhos: Maria Helena de Paula Mello, casada com José Chriguer, Valéria de Paula Mello, casada com José Carlos Rondello, Rosalina de Paula Mello, casada com Gerson Caldini e Marco Antonio de Paula Mello, casado com Maria Andréia de Freitas Mello. Seus filhos lhe deram muitos netos e até bisnetos, sendo que a maioria constituiu família aqui em nossa cidade, onde vivem até hoje.

Sua segunda esposa, quando da união, trouxe consigo uma filha, Rosemeire Cristi Vasques, a qual Osório sempre a considerou como sua filha.

Dona Verônica de Paula Mello, reside até os dias atuais na mesma casa onde viveu com Osório e criou os filhos, na Avenida João Laureano nº 672, no bairro do Rio Acima, onde Osório residiu por mais de quarenta anos.



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

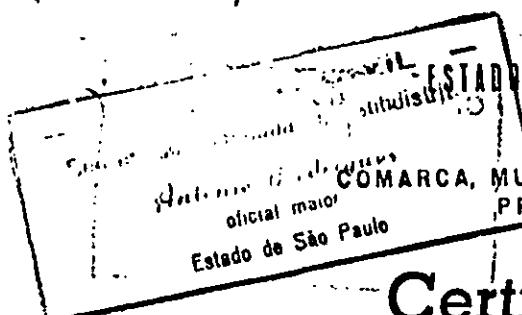
No dia 16 de dezembro de 1.967, o nosso homenageado veio a falecer, com 65 anos , e deixou uma legião de amigos.
Foi sepultado no Cemitério São João Batista. Nunca nos esquecemos de sua frase : “**Sou votorantinense com muito orgulho, e daí?**”

asb

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

República dos Estados Unidos do Brasil

REGISTRO DE VIDA
MUNICIPAL
ESTADO DE SÃO PAULO
SOROCABA-SP
COMARCA, MUNICIPIO E DISTRITO DE SOROCABA
PRIMEIRO SUBDISTRITO



Certidão de Óbito

IRIS FERNAL

Oficial

ANTONIO RODRIGUES

Oficial Maior

CERTIFICO que no livro de registros de óbitos n.o 29 a fls.

126 sob o n.o 13266

encontra-se o assento de:

Orcio Augusto Rangel
do sexo masculino de cor branca natural de
desta cidade com 65 anos de idade,
estado civil desquitado falecido aos

16. de dezembro de 1967 filho de:

Pedro Augusto Rangel e Maria Francisca

O sepultamento foi feito no cemitério de Jardim Antônio Olinto

Estado

Observações: Era desquitado de Isabel Rio-montano.
Deixa 2 filhos desse matrimônio. Sócio matrimonial
com Verônica de Paula Mello. Deixa 4 filhos desse
matrimônio. Não deixa bens.

O referido é verdade e dou fé

Sorocaba, 19 de dezembro

de 1967

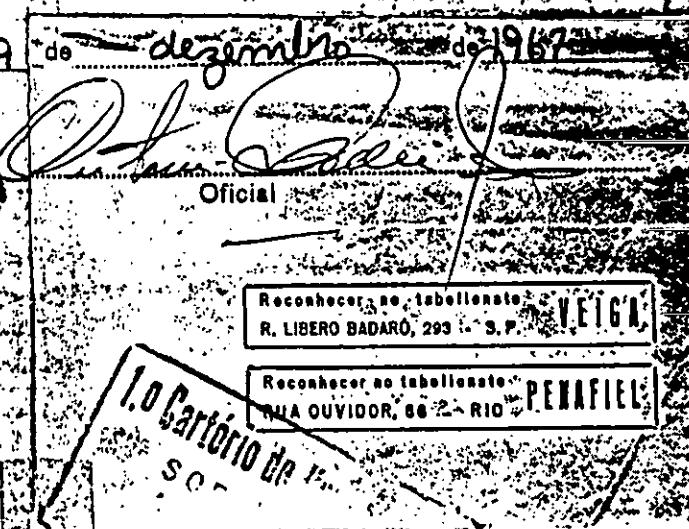
Oficial

Reconhecer no tabelionato:
R. LIBERO BADARO, 293 - S.P.

VEIGA

Reconhecer no tabelionato:
AVIA OUVIDOR, 662 - RIO

PENAFIEL





Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

Projeto de Lei nº 30/00

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, apresenta Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública – Rua Osório augusto Rangel.

Analisando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer, s.m.

Votorantim, 07 de abril de 2.000

ADILSON HOULENES MÓRA
Relator

A Comissão de JUSTIÇA em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui Parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

PEDRO NUNES FILHO

ERIC ROMERO MARTINS DE OLIVEIRA

MARCELO DE SOUZA

PAULO SÉRGIO LOPES DE OLIVEIRA



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

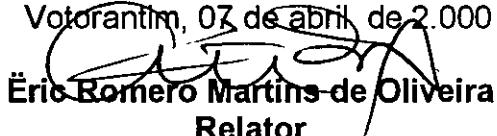
PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO ao PROJETO DE LEI Nº 30/09

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, apresenta ao Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública – Rua Osório Augusto Rangel.

De acordo com as normas regimentais e orçamentárias em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos orçamentários e financeiros.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 07 de abril de 2.000


Eric Romero Martins de Oliveira
Relator

A Comissão de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS


Antonio Pedro Ferraz


Wilson William Fontes


Pedro Nunes Filho


João Cau



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO ao PROJETO DE LEI nº 30/00

O Senhor Prefeito Municipal , no uso de suas atribuições legais, apresenta Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública – Rua Osório Augusto Rangel.

De acordo com as normas regimentais em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 07 de abril de 2.000

Sebastião Aparecido Bernardo
Relator

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

Eric Romero Martins de Oliveira

Davi Nunes Ribeiro

Pedro Sarubo

Antonio Pedro Ferraz



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

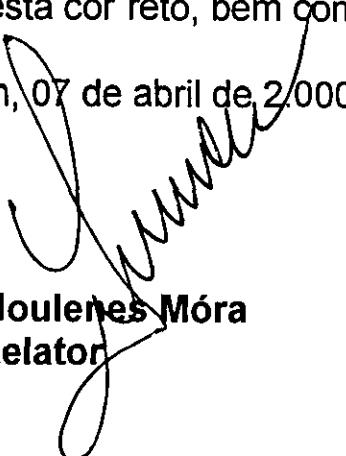
PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO ao

Projeto de Lei Nº 30/00

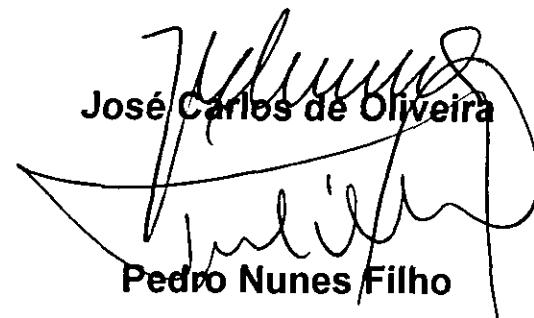
O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, apresenta ao Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública – Rua Osório Augusto Rangel.

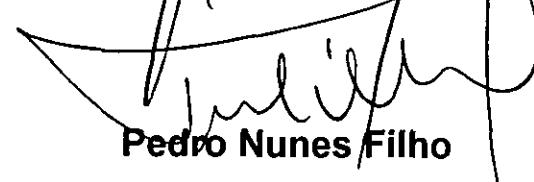
O texto apresentado está cor reto, bem como sua redação.

Votorantim, 07 de abril de 2000


Adilson Houletes Móra
Relator

MEMBROS


José Carlos de Oliveira


Pedro Nunes Filho


João Cau


Marcelo de Souza



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



AUTÓGRAFO Nº 36/00

PROJETO DE LEI Nº 30/00

Dispõe sobre denominação de via pública – Rua “Osório Augusto Rangel”.

LEI Nº _____ DE _____ DE 2.000.

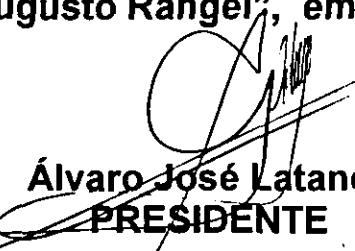
A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA, E EU JOÃO SOUTO NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Rua 11 do Loteamento denominado “Parque Jataí II”, passa a denominar-se “Rua Osório Augusto Rangel”.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Pedro Augusto Rangel”, em 23 de maio de 2.000.


Álvaro José Latance
PRESIDENTE


Marcelo de Souza
1º SECRETÁRIO


Antonio Pedro Ferraz
2º SECRETÁRIO